



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

EDITAL N.º 013/2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS

ELBIO DOS SANTOS BALTA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a **CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA** do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio da Câmara Municipal de Porto Murтинho/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

- 1.1** Os candidatos convocados para as Provas Práticas encontram-se nos **ANEXO I** deste edital.
- 1.2** Para a prova prática foram convocados candidatos aprovados, em ordem decrescente de Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo de **MOTORISTA**, respeitados os empates na última posição.
- 1.3** Os candidatos convocados para as **PROVAS PRÁTICAS**, devem entregar seus títulos no local e horário da realização de sua prova, com antecedência de 30 (trinta) minutos no início das provas práticas, ao fiscal responsável designado pela comissão de avaliação prática.

2. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

2.1. Os critérios de avaliação das Provas Práticas de:

a) MOTORISTAS encontram-se no **ANEXO II**.

2.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização das Provas Práticas, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da Prova Prática.

2.3. A FAPEC poderá gravar em áudio e vídeo as Provas Práticas caso julgue necessário, com a finalidade exclusivamente de manter registro da mesma. Neste sentido, caberá à FAPEC, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o conteúdo coletado, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

2.4. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.

2.5. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e valerá 100 pontos no total.

2.6. A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes nos anexos deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota \geq 50 pontos) ou "Inapto" (nota \leq 49 pontos).

2.6.1. Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

2.6.2. A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada a nota das Provas Objetivas e de Títulos.

2.7. Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA** deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria exigida no edital de abertura deste certame.

2.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

2.10. O candidato que não apresentar documentações constantes nos **itens 2.7, 2.8 ou 2.9**, para realização das Provas Práticas, não poderá realiza-las, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.11. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

2.12. Será sumariamente eliminado do Concurso, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

2.13. Não será permitido em hipótese nenhuma durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, e/ou portando armas ou munição.

2.14. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

2.15. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

2.16. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo em hipótese alguma, outra oportunidade.

2.17. Caberão recursos contra as Provas Práticas.

2.18. O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital Específico, publicado no diário oficial do município (<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/portomurtinho>) e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente em outros órgãos da imprensa.

Porto Murtinho /MS, 21 de fevereiro de 2024.

ELBIO DOS SANTOS BALTA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS

TURMA: 01			
CIDADE: PORTO MURTINHO/MS			
LOCAL: SECRETARIA DE OBRAS			
ENDEREÇO: RODOVIA BR267, S/N - RODOANEL (ATRÁS DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE PORTO MURTINHO)			
DATA: 10/03/2024			
HORA: 10H			
PONTO DE LOCALIZAÇÃO: https://maps.app.goo.gl/p3vxdmglqelkierp8			
VEÍCULOS: FIAT MOBI – PLACA RWA 0164 - 2022 FIAT MOBI – PLACA RWA 0G46 - 2022			
INSC	NOME	CARGO	ORDEM
977928	ANDERSON ARECO ARCE	MOTORISTA	1
991117	ANDRÉ LIMA DA SILVA	MOTORISTA	2
974664	CARLOS DE ARRUDA NORONHA	MOTORISTA	3
1012477	DAIANE HELENA MARTINEZ AGUILERA	MOTORISTA	4
981615	EMANUELA ANDRADE DOS SANTOS	MOTORISTA	5
975530	EVERALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	6
990816	MARCELO VICTOR MEDINA RUIZ	MOTORISTA	7
989547	ORLANDO MELGAREJO BRITZ	MOTORISTA	8
990705	ROBSON JÚNIOR GONÇALVES ARECO	MOTORISTA	9
987773	VALENTIM GUERREIRO NETO	MOTORISTA	10
996239	WILLIAN ESCOBAR	MOTORISTA	11
991231	WILLIAN VILLAMAYOR FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	12



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

ANEXO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MOTORISTA

- 2.1. A prova consistirá na condução de VEÍCULOS: de acordo com a atribuição do cargo, utilizados pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.
- 2.2. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua **CNH** na categoria exigida conforme consta neste Edital.
- 2.3. O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.
- 2.4. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.
- 2.5. Será considerado aprovado o candidato que permanecer com no mínimo **50% dos pontos** já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

➤ **CRITÉRIO DE FALTAS:**

- a) FALTAS ELIMINATÓRIAS** – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “INAPTO” no respectivo Concurso;
- b) FALTAS GRAVES** – uma falta equivale a 20 pontos;
- c) FALTAS MÉDIAS** – uma falta equivale a 15 pontos;
- d) FALTAS LEVES** – uma falta equivale a 10 pontos;
- e) POSTURA** – uma falta equivale a 05 pontos.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado inapto o candidato que cometer uma dessas faltas)
Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.
Transitar em contramão de direção.
Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.
Apresentar-se com a capacidade psicomotora alterada em razão da ingestão de bebida alcoólica ou de outra substância psicoativa que determine dependência
02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)
Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.
03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
04 - FALTAS LEVES (Serão descontados 10 pontos para cada falta cometida)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via.
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
05 – POSTURA (Serão descontados 5 pontos para cada falta cometida)
Cansaço.
Falta de atenção.
Agressividade.
Indisciplina